



**TERMO ADITIVO N.º 08/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2019  
CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO  
S/A – NitTrans E ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA,  
QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO  
OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA**, situada na Av. do Contorno, s/n.º, Quadra 14, Lote 02, Gleba 01, Tamoiós, Cabo Frio/RJ, CEP 28.922-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.210.644/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO ROPERO PANESI, portador da cédula de identidade n.º 04728454-2 expedido pelo IFP/RJ e n.º 1987110490 expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 746.746.417-72, domiciliado na Rua Frederico S. Souto, n.º 248, Bairro Vila Campo Alegre - Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-970, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO (QUANTITATIVO) AO CONTRATO n.º 02/2019** com fundamento nos arts. 58, inciso I c/c 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530004058/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato n.º 02/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio, conservação, manutenção e operacionalização no monitoramento e na área de engenharia de tráfego na cidade de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 02/2019, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Contrato n.º 02/2019 passa a ter o acréscimo de 55 (cinquenta e cinco) operadores de trânsito, consoante o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente aditivo, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 5,837% (cinco inteiros e oitocentos e trinta e sete milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 1.280.337,40 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 320.084,35 (trezentos e vinte mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 2282.26.782.0011.4030

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.280.337,40 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de SETEMBRO/2021 a JANEIRO/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do







530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Engenharia NITTRANS  
Mat. BA 65803  
Fl. 512

Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**CLÁUSULA OITAVA:** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 11 de agosto de 2021.

**NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.**  
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans  
CONTRATANTE

**ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA**  
ANTONIO ROPERO PANESI – Representante legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF: Rogério Santos Toffano Pereira CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira  
Coordenador Jurídico da NitTrans  
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874

TESTEMUNHA/CPF: [Handwritten signature]  
93674201204





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária NITTRANS  
Mat. DA 65883

Fl. 513

Termo Aditivo n.º 08/2021

ANEXO I





530/4058/2



Vania da Conceição Pinto  
PROT. 1320 NITRANS

530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária NitTrans  
Mat. DA 05093  
2514

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de apoio, conservação, manutenção, e operacionalização no monitoramento e na área de engenharia de tráfego na cidade de Niterói.

### II - DA JUSTIFICATIVA:

O Governo de Niterói efetuará obras emergenciais a serem realizadas nos túneis **ROBERTO SILVEIRA** e **RAUL VEIGA**.

Como a mobilidade urbana, campo que trata das condições oferecidas, pelas municipalidades, para garantir a livre circulação de pessoas entre as suas diferentes áreas, representa, atualmente, um dos maiores desafios para as cidades, razão pela qual passou a ser considerada relevante função pública, uma vez que visa assegurar, aos cidadãos, acessibilidade aos bens e serviços indispensáveis à vida da população.

Avaliando todas as diversidades e amplitudes dos serviços ininterruptos prestados pela NITTRANS para o município de Niterói e em decorrência das obras de manutenção e reparo dos túneis Raul Veiga e Roberto Silveira, que por sua vez vai gerar impacto no trânsito, principalmente nos entornos dos túneis e em suas vias de acesso e saída, a empresa terá que efetuar uma sinalização emergencial e segura, implantando na cidade novas áreas para reverter vias, novas sinalizações verticais e contratar um quantitativo maior de operadores para apoio ao trânsito.

O efetivo na NITTRANS de funcionários comissionados não será capaz de atender a demanda, razão pela qual, a Terceirização demonstrou ser o caminho administrativo mais eficaz para o atendimento às necessidades da empresa pública.

A empresa Terceirizada não será capaz de atender esta demanda, em virtude ter ocorrido um pacto fiscal com supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no mês de junho, acarretando uma devolução total de 81 (oitenta e um) funcionários.





530/4058/24

Vania da Conceição Pinto  
 Matr. 3201/2010  
 530/004058/2021  
 Naomy da Rocha  
 Coordenadora Jurídica  
 Estágaria / NitTrans  
 Mat. DA 25553  
 PL 515



Logo, fundamentados pela Lei 8666/1993, a NITTRANS poderá celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, conforme art. 65:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Segue em ainda, o relatório da Diretoria de Planejamento Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária, informando toda a necessidade da contratação (Anexo A).

**III - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

Especificação do Serviço	Função	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de apoio, conservação, manutenção, e operacionalização no monitoramento e na área de engenharia de tráfego	Operador de Trânsito Diurno	30		
	Operador de Trânsito Noturno	15		
	Operador de Trânsito 12x36 Noturno	10		
<b>Total</b>		<b>55</b>		

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A BASE DE CÁLCULO**

Função	Qtd	Horário	Escala	Insalubridade 40%	Adicional Noturno 20%	Periculosidade 30%	+ Horas Extras
Operador de Trânsito	10	19 h às 07 h	12/36	Não	Sim	Sim	Sim
	15	06 h às 15 h	Seg à Sab	Não	Não	Sim	Sim
	15	13 h às 22 h	Seg à Sab	Não	Não	Sim	Sim
	15	21 h às 06 h	Seg à Sab	Não	Sim	Sim	Sim
<b>55</b>							

\* **Horas Extras** – Aproximadamente 2hs por mês para cada funcionário cumulativamente em datas como: carnaval, festas juninas, finados, aniversário da cidade, Natal, Ano Novo e eventuais necessidades.

*[Handwritten signature]*





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
PROTÓCOLO  
Matr. 1320 NITTRANS



## INFORMAÇÕES SETORIAIS DOS FUNCIONÁRIOS

530/4058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadoria Jurídica  
Estágaria I NITTRANS  
Mat. 54 05853  
Fl. 5/6

### NITTRANS – Operacional

Função	Qdt	Horário	Escala
Operador de Trânsito	10	19 h às 07 h	12/36
	15	06 h às 15 h	Seg à Sab
	15	13 h às 22 h	Seg à Sab
	15	21 h às 06 h	Seg à Sab
<b>Total</b>	<b>55</b>		

#### IV – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste pregão compreendem implicitamente a execução direta ou auxílio ao desempenho de serviços de conservação, manutenção, e operacionalização no monitoramento e na área de engenharia de tráfego na cidade de Niterói, complementando as atribuições funcionais da NitTrans:

- a) **Descrição dos Serviços Operacionais**
  - 1º) *Serviços Especializados de Atendimento, orientação e apoio aos usuários;*
  - 2º) *Serviços especializados de controle da via;*
  - 3º) *Serviço de apoio operacional.*
- b) **Coordenação do Atendimento de Incidentes**
  - 1º) *Aviso da ocorrência*
  - 2º) *Avaliação do incidente e medidas de atendimento*
  - 3º) *Liberção ao tráfego*
  - 4º) *Atividades normais de operação*
- c) **Atividades Concorrentes**
  - 1º) *Inspeção de tráfego*
  - 2º) *Atendimento de emergência*

A prestação dos serviços não acarretará subordinação dos prepostos à NitTrans, nem haverá relação de pessoalidade. Assim, não haverá, em hipótese nenhuma vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a NitTrans.

A CONTRATADA se obriga a manter a Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço (CTPS) das pessoas e das funções indicadas pelo Contratante assinadas com indicação e pagamento de remuneração dos valores mínimos estabelecidos pelo piso da categoria, sendo ainda assegurados os direitos advindos de dissídios e outros previstos na CLT e em legislação própria.

A CONTRATADA se obriga a manter, junto a companhia de seguro idônea, seguro de responsabilidade civil de forma a cobrir os casos em que, durante a vigência ou em virtude de execução do contrato, possa ter demandada ou incorrer por ação, omissão voluntária ou culpa, nos termos da legislação civil que rege os atos ilícitos.

A CONTRATADA se obriga ainda a exibir a correspondente apólice e os comprovantes de pagamento sempre que solicitado pela NITTRANS.





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
PROTÓCOLO  
Matr. 1320 M. P. D. A. M. C.



530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária / NitTrans  
Mat. DA 05053

R. 317

## 1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 1.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- b. acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativo como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- c. proporcionar todas as condições para que a mão-de-obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- d. proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham, os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- e. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em Cláusula do Contrato.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 2.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões do Termo de Referência do Edital.
- b) - manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- c) - acompanhar diuturnamente o cumprimento de toda legislação trabalhista referente ao Contrato de Trabalho que desenvolver;
- d) - no caso de solicitação específica do CONTRATANTE, fornecer pessoal para atender com eficiência e brevidade possível;
- e) - apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração, sempre que possível;
- f) - prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
PROTÓCOLO



530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estágio NITTRANS  
Mat. DA 030072 518

g) - fornecer uniformes e seus complementos, material EPI (quando for o caso, dependendo da função exercida), à mão-de-obra envolvida, conforme os padrões definidos pela CONTRATADA;

h) - comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

i) - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

j) - diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e/ou sempre que a CONTRATANTE solicitar por não atendimento a boa execução dos serviços ;

k) - registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;

l) - manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) - efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

n) - fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

o) - Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório nas proximidades do local da prestação, (acaso não o tenha);

p) Exigir que o domicílio bancário dos empregados terceirizados seja na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;

*[Handwritten signature]*





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
PROTÓCOLO  
Matr. 1320 NITERÓI



530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária NitTrans  
Mat. 0126893  
R. 519

### 3 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 3.1 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

a) - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vale-refeição;
- vales-transportes; e
- outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

c) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

f) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

g) ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
PROTÓCOLO  
Matr. 1320 NITTRANS  
330/00 40 38/2011  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estágio NITTRANS  
Mat. DA 0593 P. 520



responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

i) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas "b", "c" e "d" não transfere à Administração a responsabilidade pelo seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado.

#### 4 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - As Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços a serem apresentadas pelo proponente deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços e será levado em consideração:

a) a proposta para a prestação dos serviços a serem contratados elaborada a partir dos valores dos salários estabelecidos pelos Sindicatos das Categorias Profissionais e/ou através da média salarial indicada no site da SINE- Site Nacional de Empregos ([HTTP://www.sine.com.br](http://www.sine.com.br))

b) custo do auxílio-transporte de acordo com a legislação vigente;

c) custo dos vales-alimentação, seguros de vida e outros benefícios oferecidos aos empregados pela empresa contratada ou homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, para as respectivas categorias profissionais;

d) valor dos tributos em conformidade com a legislação, incidentes sobre o valor total da mão-de-obra, insumos, lucro e despesas administrativas/operacionais;

e) custos de insalubridade e periculosidade quando for o caso, nas funções exercidas;

f) Custos com treinamentos, planejamentos e formação técnica.

4.2 - A repactuação contratual, relativamente ao reajuste salarial, em conformidade com a data base e os percentuais aplicados para estabelecer os novos salários normativos pertinentes às respectivas categoriais profissionais da mão-de-obra alocada para a prestação dos serviços contratados, será mediante Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente, celebrado entre o Sindicato Patronal e os Sindicatos Laborais respectivos.





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
10  
PROTOKOLO  
Matr 1320  
53000 4058/2021  
Noomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária NitTrans  
Mat. DA 00053  
fl. 321



**V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e agronomia (CREA) e/ou Conselho de arquitetura e urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, vinculado ao profissional de nível superior, legalmente habilitado, pertencente ao quadro funcional da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviço semelhantes em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação, conforme disposição do Art. 30 da Lei nº 8.666/93:

**Atestado de execução de serviço de apoio, conservação, manutenção, e operacionalização nas áreas de engenharia de tráfego e trânsito em cidade com densidade populacional em torno de 400 mil habitantes.**

- b) Registro de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA;
- c) Certidão de regularidade de pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração - CRA;
- d) A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro funcional, responsável técnico na área de segurança do trabalho, a comprovação do corpo técnico poderá ser feita através de CTPS ou contrato de trabalho com a licitante por tempo indeterminado;
- e) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 866/93.

**VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo do contrato temporário será firmado pelo período de 4 (meses) meses. Período esse previsto para a conclusão da obra dos túneis.





530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
19  
PROTÓCOLO



530/4058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária / NitTrans  
Mat. 535953 Fl. 522

**VII – ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES.**

**ANEXO B  
OPERADOR**

Código do item	Descrição	Unidade por Funcionário
Item 01	<p><b>Camisa cor branca com bordado.</b>  <b>Especificações:</b> Camisa em gabardine profissional na cor branca, manga curta, platina nos ombros, dois bolsos no peito e bordado no bolso e na manga.  <b>Desenho bordado:</b> Logotipo do brasão da Prefeitura de Niterói no bolso e logotipo da Prefeitura de Niterói (logomarca) na manga.</p>	03
Item 02	<p><b>Camisa cor Branca com bordado</b>  <b>Especificações:</b> Camisa em malha poliviscose com impressão em serigrafia.</p>	05
Item 03	<p><b>Calça em tecido terbrim com bolso cargo.</b>  <b>Especificações:</b> Calça em terbrim marinho com cós e fecho, dois bolsos traseiros, dois bolsos tipo faca na frente dois bolsos laterais.</p>	02
Item 04	<p><b>Boné branco com bordado.</b>  <b>Especificações:</b> Boné em brim branco com logo bordada.  <b>Desenho:</b> Bordado – Logotipo do brasão da Prefeitura de Niterói na frente.</p>	02
Item 05	<p><b>Colete em tela, com silk refletiva.</b>  <b>Especificações:</b> Colete em tela com viés, fitas refletivas frente e costas, bem como silk nas costas.  <b>Faixa Refletiva:</b> Faixas refletivas na frente e nas costas na cor <b>Laranja</b>;  <b>Escrita:</b> Na fita superior a escrita “TRÂNSITO” e na parte inferior a escrita “PREFEITURA”, ambas na cor <b>Preta</b>;</p>	01
Item 06	<p><b>Casaco em nylon com silka e refletiva.</b>  <b>Especificações:</b> Casaco tipo japona em nylon marinho com fita refletiva nas costas e na manga, além de silk.  <b>Desenho:</b> Logotipo do brasão da Prefeitura de Niterói na frente em silk.  <b>Faixa Refletiva:</b> 02 (duas) fitas refletivas na frente e costas, sendo 01 fita refletiva em cada manga.  <b>Escrita:</b> Escrita “TRÂNSITO” acima da primeira faixa nas costas do caso, bem como a escrita “PREFEITURA” entre a primeira e a segunda faixa refletiva nas costas, ambas na cor <b>Branca</b>;</p>	01

*(Handwritten signature)*





<b>Item 07</b>	<p><b>Capa de chuva em PVC transparente com silk e refletiva.</b>  <b>Especificações:</b> Capa de chuva PVC transparente com fita refletiva nas costas e nas mangas.  <b>Desenho:</b> Logotipo do brasão da Prefeitura de Niterói.  <b>Faixa refletiva:</b> Faixa refletiva na frente e 01 fita refletiva nas costas na parte superior e nas mangas na <b>cor Laranja.</b>  <b>Escrita:</b> Deverá constar abaixo da faixa a palavra "TRÂNSITO", e abaixo desta, a palavra "PREFEITURA", ambas na <b>cor Laranja.</b></p>	<b>01</b>
<b>Item 08</b>	<p><b>Fiel nylon traçado.</b>  <b>Especificações:</b> Fiel duplo e traçado nylon branco.</p>	<b>01</b>
<b>Item 09</b>	<p><b>Porta talão com cinto em lona branca.</b>  <b>Especificações:</b> Cinto com porta talão em nylon branco.</p>	<b>01</b>
<b>Item 10</b>	<p><b>Coturno.</b>  <b>Especificações:</b> Coturno preto com cadarço.</p>	<b>01</b>
<b>Item 11</b>	<p><b>Colete "X" com refletiva.</b>  <b>Especificações:</b> Colete "x" com refletiva.</p>	<b>01</b>
<b>Item 12</b>	<p><b>Apito trinado.</b></p>	<b>01</b>

EPI's: Equipamentos exigidos na lei.

PS: A arte será apresentada ao vencedor do certame.

### VII - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS

NitTrans – Niterói Transporte e Trânsito S/A. Prédio da Rodoviária Roberto Silveira- Praça Fonseca Ramos s/n – Centro – 6º e 7º andar – Niterói – RJ – Telefone: (21) 26215558.

Niterói, 09 de julho de 2021.

**Braz Colombo**  
 Diretor Administrativo  
 Mat. 150208

**Braz Colombo**  
 Diretor Administrativo - NitTrans  
 Mat. 153208



530/4058/21

Vania da Conceição Pinto  
PROTOCOLADO  
Matr. 1320 NITRANS



530/004058/2021  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária NITRANS  
Mat. DA 02853

Fl. 524

ANEXO C

Planilha de Custo para a Composição de Preço  
Instrução Normativa N°05, de 26 de Maio de 2017

01	5172-20	Operador de Transito (noturno)	12/36	Unid	10	10			
02	5172-20	Operador de Transito (diurno)	44horas	Unid	15	15			
03	5172-20	Operador de Transito (diurno)	44horas	Unid	15	15			
04	5172-20	Operador de Transito (noturno)	44horas	Unid	15	15			
subtotal						55			





53014058/21

Vanu da Conceição Pinto  
 Matr. 132119  
 PROTOCOLO  
 53014058/2021  
 Naomy da Rocha  
 Coordenadora Jurídica  
 Estágaria / NitTrans  
 Matr. DA 66553 PL-525

PLANILHA DE ESTRUTURAÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO			
<b>Discriminação dos Serviços</b>			
A	Data da apresentação da proposta		
B	Município		
C	Ano Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		
<b>Identificação do Serviço</b>			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
<b>Dados complementares para a composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria (dia/mes/ano)		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>QT(%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade (30% sobre o salário base)		
C	Adicional Insalubridade (20% sobre o salário mínimo nacional)		
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DE REMUNERAÇÃO</b>			



3304058 12



Vania da Conceição Pinto  
PROTÓCOLO  
3304058 12  
Naomy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária / NitTrans  
Mat. DA 20083 PL 526

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	QT.	VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio Creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros		
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniforme	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	FERRAMENTAS	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	QT.	VALOR (R\$)
<b>4.1 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			
A	INSS (Art. 22, I, Lei 8212/91)		
B	SESI/SESC (Art. 30, Lei 8036/90)		
C	SENAI/SENAC (DEC Lei 2318/86)		
D	INCRA (Arts. 1º e 2º, DEC Lei 1146/70)		
E	Salário Educação (Art. 15, Lei 9424/96 c/c Art. 2º, CEC. 3142/99 c/c Art. 292 § 5º CF)		
F	FGTS (Art. 7, III, CF c/c Art. 15, Lei 8030/90 c/c LC 110/01)		
G	Seguro Acidente de Trabalho (Art. 22, I, Lei 8212/91)		
H	SEBRAE (Lei 8029/90)		

TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2	13º Salário	QT.	VALOR (R\$)

*[Handwritten signatures]*





53d 405812

Vania da Conceição Pinto  
16  
PROTOCO  
1320 NITTRANS53d 009039/2011  
Nancy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
Estágaria / NITTRANS  
Mat. DA 33993 FL 327

Submódulo 4.3		Afastamento Maternidade	QT.	VALOR (R\$)
<b>4.2 - 13º Salário</b>				
A	Décimo-terceiro salário (Lei 4090/62)			
Subtotal				
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>				
<b>4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
A	Afastamento Maternidade			
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento maternidade			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.3</b>				
Submódulo 4.4		Provisão para Recisão	QT.	VALOR (R\$)
<b>4.4 - Provisão para Recisão</b>				
A	Aviso Prévio indenizado (Art. 487, § 1º, CLT)			
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio indenizado (LC 110/01)			
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art, 488, CLT c/c 487, II)			
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado (LC 110/01)			
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.4</b>				



530/4058/21 Vania do Condado Rinto  
 PROTOCOLO Nº 17  
 530/004039/2021 RANG  
 Neomy da Rocha  
 Coordenadora Jurídica  
 Estagiária / NitTrans  
 Mat. DA 03053  
 17-528



Submódulo		Q	VALOR
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	T.	(R\$)
<b>4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
A	Férias e Terço Constitucional		
B	Ausência por doença (Art. 131, III, CLT)		
C	Licença Paternidade (Art. 7º, XIX, CF c/c Art. 10º § 1º, ADCT)		
D	Ausências Legais (Art. 473, CLT)		
E	Ausência por acidente de Trabalho (Art. 27, DEC. 89.312/84 c/c Art. 131, CLT)		
F	Outros (especificar) Acidente de Trabalho		
<b>Subtotal</b>			
G	<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição</b>		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.5</b>			
Quadro-Resumo	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.2	13º salário		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Provisão para Recisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.6	Outros (especificar)		
<b>TOTAL</b>			
<b>MÓDULO 5 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL</b>			





5304058/21



Vania da Conceição Pinto  
530/004058/2021  
Náomy da Costa  
Coordenadora Jurídica  
Estagiária / NitTrans  
Mat. DA 35953  
F2 329

14,25  
Tributos % = To = %  
100

(Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4 + Custos indiretos + lucro) =  
Po =

Po / (1 - To) = P1 =

Valor dos Tributos = P1 - Po

Quadro Resumo do Custo por Empregado		
Mão-de-Obra vinculada á execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	
D	Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
E	Subtotal (A + B + C + D)	
F	Módulo 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
<b>TOTAL</b>		
CUSTO POR HORA HOMEM		
A	Numero de funcionarios	
B	Custo por funcionário	
C	Numero de meses	
D	Custo total	

*[Handwritten signatures]*





**PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO,**  
**CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO NO MONITORAMENTO E NA ÁREA DE ENGENHARIA DE**  
**TRÁFEGO NA CIDADE DE NITERÓI**

RAZÃO SOCIAL: ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA

CNPJ: 17.210.644/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL: 1/0033559 / ISENTU

ENDEREÇO: ALAMEDA BOSQUE DO GARGÓA, S/No., QUADRA 14, LOTE 02

BAIRRO: CENTRO HÍPICO, TAMOIOS

CIDADE: CABO FRIO

TEL.: (22) 2646.17.15

DATA: 09/07/2021

CEP: 28927-000

ESTADO: RJ

E-MAIL: financeiro@ecomix.eng.br


 530/004058/2021  
 Naomy da Rocha  
 Coordenadora Jurídica  
 Engenharia NITTRANS  
 Mat. 05903  
 41 530

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	OBJETO				HORAS EXTRAS
	FUNÇÃO	QDE	SALARIO	TOTAL	
	Almoxarife		R\$ 4.550,17	R\$ -	NÃO
	Assistente Administrativo		R\$ 5.323,95	R\$ -	NÃO
	Assistente Comunicação		R\$ 5.323,95	R\$ -	NÃO
	Assistente de Informática		R\$ 5.463,67	R\$ -	NÃO
	Assistente Contábil		R\$ 5.849,74	R\$ -	NÃO
	Assistente Jurídico		R\$ 5.323,95	R\$ -	NÃO
	Auxiliar Administrativo		R\$ 4.324,87	R\$ -	NÃO
	Auxiliar de Serviços Gerais		R\$ 4.319,63	R\$ -	NÃO
	Continuo		R\$ 3.820,05	R\$ -	NÃO
	Coordenador Diurno		R\$ 6.326,90	R\$ -	SIM
	Coordenador 12x36		R\$ 6.103,10	R\$ -	SIM
	Coordenador 12x36 Noturno		R\$ 7.042,23	R\$ -	SIM
	Eletricista		R\$ 5.344,60	R\$ -	NÃO
	Eletrotécnico Diurno		R\$ 6.510,55	R\$ -	SIM
	Eletrotécnico Noturno		R\$ 7.449,67	R\$ -	SIM
	Encarregado de Manutenção Elétrica		R\$ 8.556,43	R\$ -	SIM
	Motoristas Diurno		R\$ 5.453,40	R\$ -	SIM
	Motoristas 12x36		R\$ 5.229,70	R\$ -	SIM
	Motoristas 12x36 Noturno		R\$ 5.953,73	R\$ -	SIM
	Operador de Monitoramento Diurno		R\$ 4.576,60	R\$ -	NÃO
	Operador de Monitoramento Noturno		R\$ 5.398,60	R\$ -	NÃO
	Operador de Trânsito Diurno	30,00	R\$ 5.535,23	R\$ 166.056,90	SIM
	Operador de Trânsito Noturno	15,00	R\$ 6.245,97	R\$ 93.689,55	SIM
	Operador de Trânsito 12x36		R\$ 5.308,22	R\$ -	SIM
	Operador de Trânsito 12x36 Noturno	10,00	R\$ 6.033,79	R\$ 60.337,90	SIM
	Recepcionista		R\$ 4.393,32	R\$ -	NÃO
	Serverate		R\$ 4.501,93	R\$ -	SIM
	Supervisor de Produção Diurno		R\$ 5.901,22	R\$ -	SIM
	Supervisor de Produção Noturno		R\$ 6.962,71	R\$ -	SIM
	Supervisor de Trânsito Diurno		R\$ 7.057,01	R\$ -	SIM
	Supervisor de Trânsito Noturno		R\$ 7.957,37	R\$ -	SIM
	Supervisor de Trânsito 12x36		R\$ 6.687,49	R\$ -	SIM
	Supervisor de Trânsito 12x36 Noturno		R\$ 7.628,82	R\$ -	SIM
	Técnico de Sinalização Diurno		R\$ 5.418,42	R\$ -	SIM
	Técnico de Sinalização Noturno		R\$ 6.123,09	R\$ -	SIM
	Telefonista		R\$ 4.324,87	R\$ -	NÃO
	Vigia Diurno		R\$ 5.587,78	R\$ -	NÃO
	Vigia Noturno		R\$ 6.242,59	R\$ -	NÃO
	Acerto de valores em função de custos decimais				
<b>TOTAL</b>		<b>55,00</b>		<b>R\$ 320.084,35</b>	
<b>TOTAL EM 4 MESES</b>				<b>R\$ 1.280.337,40</b>	

Declaramos que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo a solicitação.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(is) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.



**Antonio Ropero Panesi**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RJ 87.1.10490-4

ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA

ALAMEDA BOSQUE DO GARGÓA, S/No., LOTE 02, QUADRA 14, CENTRO HÍPICO, TAMOIOS, CABO FRIO, RJ

CEP.: 28.925-190

CNPJ: 17.210.644/0001-07

TEL.: (022)2646.1715

e-mail: financeiro@ecomix.eng.br





530/004058/2021  
Nancy da Rocha  
Coordenadora Jurídica  
NitTrans  
Mat. DA 8583  
Fl. 331



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

## Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO n.º 08/2021** – Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019.

**Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

**Objeto:** Alteração quantitativa do objeto do Contrato n.º 02/2019 com acréscimo de 5,837% pelo período de 04 (quatro) meses.

**Prazo:** 04 (quatro) meses, a contar de 11/08/2021.

**Valor:** R\$ 1.280.337,40 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.º 8.666/93 (Art. 65, §1º).

**Data de assinatura:** 11/08/2021.

**Proc. Adm.** 530/004058/2021.

Niterói/RJ, 12 de agosto de 2021.

**Gilson Alves de Souza Junior**

Presidente da NitTrans

Mat. 150237

**PUBLICADO**  
17 de agosto de 2021







# PREFEITURA NITERÓI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### Portarias

**PORT Nº 2377/2021** - Considerar exonerada, **MARIA ZELIA SILVA**, do cargo isolado, de provimento em comissão de Assessor B, símbolo CC-2, da Secretaria Executiva, de acordo com o disposto no art. 13, § 3º, da Lei nº 8429/92, no art. 3º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8730/93, cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo administrativo número nº 020004349/2020.

**PORT Nº 2378/2021** - Considerar exonerado, **PAULO HENRY GOMES**, do cargo isolado, de provimento em comissão de Assessor C, símbolo CC-3, da Secretaria Executiva, de acordo com o disposto no art. 13, § 3º, da Lei nº 8429/92, no art. 3º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8730/93, cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo administrativo número nº 020004349/2020.

**PORT Nº 2379/2021** - Considerar exonerado, **EDUARDO DE MATTOS COSTA**, do cargo isolado, de provimento em comissão de Assessor C, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com o disposto no art. 13, § 3º, da Lei nº 8429/92, no art. 3º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8730/93, cumprindo determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo administrativo número nº 020004349/2020.

**PORT Nº 2380/2021** - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/08/2021, **GUILHERME QUEIROZ ALVES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

**PORT Nº 2381/2021** - Considera exonerado, a contar de 01/08/2021, **LOURENÇO SERTÁ DE ALMEIDA** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**PORT Nº 2382/2021** - Considera nomeado, a contar de 01/08/2021, **ELI GEOVANE SANT'ANNA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga decorrente exoneração de Lourenço Sertá de Almeida, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**PORT Nº 2383/2021** - Considera nomeado, a contar de 01/08/2021, **LOURENÇO SERTÁ DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Guilherme Queiroz Alves, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**PORT Nº 2384/2021** - Considera exonerada, a pedido, a contar de 16/08/2021, **GRACE RIBEIRO NESSERALA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

**PORT Nº 2385/2021** - Considera nomeada, a contar de 16/08/2021, **PRISCILA RODRIGUES BATISTA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Grace Ribeiro Nesserála, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**PORT Nº 2386/2021** - Considera exonerado, a contar de 16/08/2021, **WALTER JOSÉ MOREIRA DIAS** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**PORT Nº 2387/2021** - Considera nomeado, a contar de 16/08/2021, **MARK SILVA LIMA DOS SANTOS** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Walter José Moreira Dias, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**PORT Nº 2388/2021** - Considera exonerado, a pedido, a contar de 16 de agosto de 2021, **FELIPE HERMANO DE ANDRADE** do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

**PORT Nº 2389/2021** - Considera nomeado, a contar de 16/08/2021, **MARCELO MAIA CORRÊA** para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Felipe Hermano de Andrade, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

**PORT Nº 2390/2021** - Considera exonerada, a pedido, a contar de 16/08/2021, **THUANNY DE ARAUJO PORTO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**PORT Nº 2391/2021** - Considera nomeado, a contar de 16/08/2021, **WALTER JOSÉ MOREIRA DIAS** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em vaga decorrente da exoneração de Thuanny de Araujo Porto, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

### Corrigendas

No Decreto nº 14.001/2021, publicado em 04/05/2021, onde se lê: **VI** – Câmara Municipal de Niterói;

Leandro Portugal Franzen de Lima

Robson Guimarães José Filho

Leia-se: **VI** – Câmara Municipal de Niterói;

Leandro Portugal, titular e Fabiano Gonçalves, suplente Robson Guimarães José Filho, titular e Emanuel Jorge Mendes da Rocha, suplente.

No Port. nº 2378/2021, publicada em 14/08/2021, exclua-se de Ricardo Queiroz

Art. 2º-Instituir 01(uma) vaga de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando Pessoa Portadora de Deficiência e com Dificuldade de Locomoção, nos locais abaixo descritos, em sentido longitudinal.

-Rua Luiz Palmier nº 726- Barreto.

-Rua Dom Antonio de Almeida Morais Júnior nº 125

-Rua Plínio Casado, próximo ao nº 30 – Engenhoca.

**Parágrafo Único:** O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir Cartão de Estacionamento de Vaga Especial (CEVE) sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

**PORT. Nº 125/2021** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº 130001809/2021, em desfavor do servidor da Guarda Civil Municipal de Niterói, **DAGNO RAMOS DE MACEDO**, matrícula nº 1235.122-9, por em tese estar incurso no artigo 130, Inciso II da lei 2838/2011, sem o prejuízo de outras cominações legais, Designando a Comissão, composta pelos servidores **LUIZ ALBERTO DA SILVA GOMES**, matrícula 1235.114-6 (presidente); **JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO**, matrícula 1235.126-0; **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, matrícula 1241.495-9; **ADEMIR ALVES DE CARVALHO**, matrícula nº 1235.434-8 e **JOÃO JOSE ALVES NETTO**, matrícula, 1218.313-5, para em concordância com o previsto no artigo 217 da Lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original previsto no artigo 228 desta referida Lei, para emissão do Parecer Conclusivo.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Edital de Citação:** Nome: **SILVANA DRUMOND ROCHA DA VEIGA**, cargo Assistente Administrativo, matrícula FMS nº 435.386-3, com lotação na VIPAHE Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200005490/2021 de 03/05/2021; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; **Fundamentação Legal:** Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº. 200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO CSPGM Nº 30/2021

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 3359/2018, que estabelece o procedimento de eleição dos membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM); **CONSIDERANDO** o encerramento do biênio do mandato dos atuais conselheiros se dará em 8 de agosto de 2021; **CONSIDERANDO** a realização da eleição no dia 10 de agosto deste ano e a leitura do resultado no mesmo dia, conforme ata da Comissão Eleitoral do CSPGM;

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição de membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM) que ocorreu no dia 10 de agosto deste ano, de forma virtual, por meio do sistema SPA:

I – Eleição para representante da 2ª Classe: Nina Cellano Jansen Ferreira, eleita com 25 votos válidos;

II – Eleição para representante da 3ª Classe: Soraya Portela Cesarino, eleita com 23 votos válidos;

III – Eleição para os representantes de Livre nomeação: Guilherme Augusto Velmiovitsky Van Hombbeck, eleito com 24 votos válidos; Andrea Carla Barbosa, eleita com 20 votos válidos; Caio Mayerhoffer Machado Moraes Pessanha, eleito com 19 votos válidos; Leandro Telles de Oliveira, eleito com 16 votos válidos; Marcos Vinicius Souza do Carmo, condição de 1º suplente com 15 votos válidos.

Art.2º Ficam convocados os procuradores eleitos para a posse na próxima reunião ordinária do CSPGM, que ocorrerá no dia 23 de agosto de 2021 às 14:00h da forma virtual em razão das medidas de contenção da pandemia de COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

## NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS Despacho do Presidente

**TERMO ADITIVO nº 08/2021** – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019; Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA. **Objeto:** Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 02/2019 com acréscimo de 5,837% pelo período de 04 (quatro) meses. Prazo: 04 (quatro) meses, a contar de 11/08/2021. **Valor:** R\$ 1.280.337,40 (um milhão, duzentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.782.0011.4030, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 138. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, §1º). Data de assinatura: 11/08/2021. Proc. Adm. 530/004058/2021.

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 09/2021; **PARTES:** EMUSA e INOVAR CONTROLE DE VETORES LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa especializada para controle de pragas urbanas para atendimento das necessidades da EMUSA; **VALOR GLOBAL:** R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 1051.04.122.0145.4191; ND 3.3.90.39.00; FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 03/2021; **DATA DO CONTRATO:** 12/08/2021; Processo Nº. 510000344/2021.

### EXTRATO

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 65/2018; **PARTES:** EMUSA e FUSAO CONSULTORIA E ASSESSORIA PATRIMONIAL LTDA – EPP; **OBJETO:**